

210000460	ROSANGELA NEVES DE FREITAS LIMA	Professor Nível 1 - Habilitação em Pedagogia
210000461	ROSANGELA NEVES DE FREITAS LIMA	Técnico de Desenvolvimento Infantil
210000232	ROSANGELA SILVA E SILVA DOS SANTOS	Técnico de Desenvolvimento Infantil
210000564	ROSANIA APARECIDA PEREIRA GUEDES	Técnico de Desenvolvimento Infantil
210000312	ROSELAINÉ CANDIA DE ALMEIDA ORTIZ	Técnico de Desenvolvimento Infantil
210000121	ROSELY MARIA LEMES FERNANDES	Técnico de Desenvolvimento Infantil
210000331	ROSENILDA UMBELINO	Professor Nível 1 - Habilitação em Pedagogia
210000335	ROSICLEIA AMARO CHAVES	Técnico de Desenvolvimento Infantil
210000074	ROSIMEIRI ALVES ROSA DE OLIVEIRA	Professor Nível 1 - Habilitação em Pedagogia
210000075	ROSIMEIRI ALVES ROSA DE OLIVEIRA	Técnico de Desenvolvimento Infantil
210000292	ROSINELIA ARAÚJO	Técnico de Desenvolvimento Infantil
210000605	ROSIVETE MOREIRA DE MELLO	Técnico de Desenvolvimento Infantil
210000081	ROZIRENE DE MOURA	Professor Nível 1 - Habilitação em Pedagogia
210000161	RUTE OLIVEIRA SANTOS	Técnico de Desenvolvimento Infantil
210000492	SAHRA MARTINS SANDES DE SOUSA	Técnico de Desenvolvimento Infantil
210000433	SAINARA BRAGA OLIVEIRA ASSIS COUTINHO	Técnico de Desenvolvimento Infantil
210000415	SANDRA DOS SANTOS FERREIRA	Técnico de Desenvolvimento Infantil
210000541	SANDRA ILENE DA SILVA CHAGAS	Professor Nível 1 - Habilitação em Ciências Biológicas
210000469	SANDRA MARA DA SILVA PINTO	Professor Nível 1 - Habilitação em Pedagogia
210000132	SANDRA RIBEIRO DA SILVA	Técnico de Desenvolvimento Infantil
210000602	SANDY FRANCIELY RIEDIGER	Técnico de Desenvolvimento Infantil
210000143	SARA NONATO DA SILVA GUILHERME	Técnico de Desenvolvimento Infantil
210000547	SELMA DA SILVA ASSUNÇÃO	Técnico de Desenvolvimento Infantil
210000542	SELMA DOS SANTOS BATISTA	Professor Nível 1 - Habilitação em Pedagogia
210000555	SERGIO REIS PEREIRA	Professor Nível 1 - Habilitação em Educação Física
210000229	SHEILA POQUIVQUIZ BRAGA	Técnico de Desenvolvimento Infantil
210000599	SILMARA CORREIA DA SILVA TERENA	Motorista de Transporte Escolar
210000573	SILVANIA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	Técnico de Desenvolvimento Infantil
210000434	SILVIA ANDREA FAVONI DA SILVA	Professor Nível 1 - Habilitação em Pedagogia
210000390	SILVIA OLIVEIRA SILVA	Técnico de Desenvolvimento Infantil
210000522	SILVIANE DANTAS SOARES	Professor Nível 1 - Habilitação em Pedagogia
210000095	SIMONE ALEXANDRE MACHADO	Professor Nível 1 - Habilitação em Pedagogia
210000580	SIMONE DE FATIMA PADOAN	Professor Nível 1 - Habilitação em Pedagogia
210000266	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	Técnico de Desenvolvimento Infantil
210000436	SOÉLIA RODRIGUES SILVA	Técnico de Desenvolvimento Infantil
210000385	SOLANGE DOS SANTOS MENEZES	Professor Nível 1 - Habilitação em Pedagogia
210000172	STEFANNI DAYANE DE OLIVEIRA LIMA	Técnico de Desenvolvimento Infantil
210000173	STEFANNI DAYANE DE OLIVEIRA LIMA	Professor Nível 1 - Habilitação em Pedagogia
210000077	SUELY SOUSA DA SILVA	Técnico de Desenvolvimento Infantil
210000375	TAIS MARTINS DOS SANTOS	Técnico de Desenvolvimento Infantil
210000608	TATIANE CRISTINA MEIRA SANTOS	Técnico de Desenvolvimento Infantil
210000378	TECLA RODRIGUES DE ARAUJO	Professor Nível 1 - Habilitação em Pedagogia
210000240	TEREZINHA APARECIDA TAIT	Técnico de Desenvolvimento Infantil
210000188	THAIS ARAUJO SILVA	Técnico de Desenvolvimento Infantil
210000048	THAIS OLIVEIRA BARBOSA	Professor Nível 1 - Habilitação em Pedagogia

	ACOSTA DAITSCHMAN	Matemática
210000342	THALISSON THIAGO DOS SANTOS	Técnico de Desenvolvimento Infantil
210000137	THAYNARA CRISTINA MARTINS AMBROSIO	Técnico de Desenvolvimento Infantil
210000291	THIAGO BRITO DANTAS	Motorista de Transporte Escolar
210000379	VALDINEIA SOCORRO DOS SANTOS	Professor Nível 1 - Habilitação em Pedagogia
210000552	VANDIRA CLARA DE OLIVEIRA	Professor Nível 1 - Habilitação em Pedagogia
210000098	VANESSA DE SOUZA MARQUES	Técnico de Desenvolvimento Infantil
210000343	VANILZA MARIA PEREIRA DA SILVA	Técnico de Desenvolvimento Infantil
210000217	VANUSA VIEIRA DA SILVA	Técnico de Desenvolvimento Infantil
210000586	VINICIUS DORIVAL PACHECO DE CARVALHO	Professor Nível 1 - Habilitação em Educação Física
210000230	VIRLEIDE PAULINA RICARTE	Professor Nível 1 - Habilitação em Pedagogia
210000494	VIVIANE APARECIDA CARVALHO DA SILVA	Técnico de Desenvolvimento Infantil
210000533	VIVIANE BATISTA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Técnico de Desenvolvimento Infantil
210000534	VIVIANE BATISTA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Professor Nível 1 - Habilitação em Pedagogia
210000458	VIVIANE DA SILVA MENDES	Professor Nível 1 - Habilitação em Pedagogia
210000306	WALLISSON JUNIO MARTINS DA SILVA	Professor Nível 1 - Habilitação em Ciências Biológicas
210000212	WILLIAN GONZAGA FIGUEIREDO	Motorista de Transporte Escolar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ATO

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 429/2020
DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - Anulação Total ou Parcial de Dotação, nos termos da Lei Nº 4.320/64, e dá outras providências:

O Sr. Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição da República e tendo em vista o contido da Lei Municipal nº 3.087/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

15 - Fundo Municipal de Saúde

15.001 - Diretor do Fundo

15.001.10 - Saúde

15.001.10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico

15.001.10.303.0005 - Média e Alta Complexidade

15.001.10.303.0005.2.123 - Manut do Consórcio Interm. Teles Pires

3371.70.00(615) - Rateio pela Partic. em Consórcio

Público.....R\$ 1.500.000,00

TOTAL.....R\$ 1.500.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito autorizado no Artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, às seguintes dotações:

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 - LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA

MUNICIPAL

Proj/Ativ.: 1061 - Ampliação e Reestruturação do Prédio da Câmara

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....

R\$ 60.000,00

Jurídica..... 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

R\$ 12.000,00

Jurídica..... 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....

R\$ 80.000,00

Jurídica..... 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

R\$ 55.000,00

Proj/Ativ.: 1062 - Manutenção da verba indenizatória

3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.....

R\$110.000,00

Jurídica..... Proj/Ativ.: 1078 - Reforma Administrativa e Concurso Público

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

R\$ 60.000,00

Proj/Ativ.: 2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA

Publicação Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso - Lei Complementar 475 de 27 de setembro de 2012

Coordenação: SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO: Telefone (65) 3613-7678 - e-mail: doc_tce@tce.mt.gov.br

Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, S/N, Edifício Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT - CEP 78049-915



MUNICIPAL

	3.1.90.11.00 – Venc.e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	
R\$500.000,00		
	3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais.....	
R\$ 80.000,00		
	3.3.90.14.00 – Diárias.....	
R\$ 70.000,00		
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	
R\$160.000,00		
	3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desp.....	
R\$ 7.000,00		
	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Dist. Gratuita.....	
R\$ 60.000,00		
	3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com	
Locomoção.....	R\$ 5.000,00	
	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....	
R\$ 90.000,00		
	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	
Física.....	R\$ 35.000,00	
	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	
Jurídica.....	R\$116.000,00	
	Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	

Gabinete do Poder Executivo Municipal, em 18 de dezembro de 2020.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 434, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2021, da administração direta, indireta, e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de Sorriso Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2021, da administração direta, indireta, e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de Sorriso, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual Auditoria Interna – PAAI 2021 são os seguintes:

- I - verificar e acompanhar o cumprimento dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia;
- II - verificar e acompanhar o cumprimento da legislação vigente;
- III - verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCE/MT;
- IV - apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo implantá-los.

Art. 3º O PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna em 2021 será executado no período de janeiro a dezembro de acordo com a programação constante do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Art. 4º Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações, pendências, farão parte do relatório de auditoria.

Art. 5º A Controladoria Interna poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente do cronograma previsto no PAAI 2021.

Parágrafo único. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da Controladoria Interna será comunicada oficialmente ao Chefe do Poder Executivo/TCE-MT/Ministério Público e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 6º A Controladoria Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2020.

Assinado Digitalmente
ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Assinado Digitalmente
ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA
PAAI - 2021

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

1. INTRODUÇÃO

O presente Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2021 da Controladoria Geral do Município - CGM, tem como objetivo a realização de auditorias preventivas, contábeis e operacionais, nos Sistemas Administrativos de Controle Interno previamente definidos, nas áreas de recursos humanos, patrimônio, compras, almoxarifado, transportes, saúde, educação, contábil, financeira, orçamentária, contratos, aditivos e administração geral.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da equipe de auditoria, que depois as processarão e levarão ao conhecimento do auditado e da Administração.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos. As demais auditorias analisam os procedimentos a posteriori de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas.

As análises da Auditoria Interna têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, identificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Na seleção dos Sistemas a serem auditados, foram considerados os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), manifestações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca das contas anuais de exercícios anteriores bem como recomendações da Controladoria Geral do Município pendentes de implementações, quando existentes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/MT.

A elaboração do PAAI 2021 está fundamentada nas disposições da Lei Complementar Municipal nº 018, de 22 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Sorriso.

3. DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A auditoria interna da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT será precedida por servidor do quadro efetivo:

NOME	FUNÇÃO/CARGO
Laércio Costa Garcia	Controlador Geral

Para auxiliar nas atividades de auditoria a equipe utiliza os acessos aos bancos de dados para fins de consulta e análise dos sistemas informatizados de Contabilidade, Controle Patrimonial, Licitação, Contratos, Compras, Transportes, Almoxarifado, Registro de Ata, Protocolo, Financeiro, Legislativo e Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Sorriso.

Serão consultados também os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria.

A realização de trabalhos de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores ou a contratação de terceiros, mediante solicitação da UCCI, de forma justificada e com autorização do Prefeito Municipal.

4. DA FINALIDADE DA AUDITORIA

O Plano Anual de Auditoria Interna de 2021 é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelos auditores da UCCI.

As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, identificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

5. DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2021 E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS